

YOUSE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 24.856.160/0001-03

Relatório da Administração - Exercício de 2025

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da YOUSE SEGURADORA S.A. ("Companhia") relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Principais informações financeiras

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou lucro líquido de R\$ 3.378 mil, representando crescimento de 0,7% em relação ao exercício anterior. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio (ROE médio) foi de 5,7%, considerando um patrimônio líquido médio de R\$ 59.113 mil no período.

Tendo em vista que a Companhia ainda não iniciou a comercialização de produtos, o resultado do exercício decorre substancialmente do resultado financeiro obtido com a aplicação dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o resultado financeiro totalizou R\$ 7.363 mil em 2025, apresentando aumento de 22,1% em comparação ao exercício anterior, em função das condições de mercado e da

gestão dos ativos financeiros.

O patrimônio líquido da Companhia encerrou o exercício de 2025 no montante de R\$ 61.219 mil, frente aos R\$ 57.007 mil apurados no exercício anterior, representando incremento de 7,4%, decorrente, principalmente, da geração de resultado no período.

Honorários de Auditoria externa

A divulgação dos honorários de auditoria externa é publicada anualmente nas informações financeiras do controlador final, CNP Assurances, na França.

Política de Reinvestimento de Lucros e Distribuição de Dividendos

A destinação do lucro apurado em cada exercício social é proposta pelo Conselho de Administração, por ocasião das demonstrações financeiras. A aprovação desta proposta é feita pelos Acionistas e devidamente registrada em ata na qual constará, entre outras informações, e caso aplicável, a parcela de lucro líquido ajustado que será distribuída a título de dividendos e a parcela do lucro que será retida para manutenção da continuidade operacional da Companhia.

A Companhia tem como prática a distribuição dos resultados obtidos, assegurando aos acionistas, a título de dividendos, o mínimo de 25%, conforme estabelecido no Estatuto Social.

Governança, Pessoas e Equidade de Gênero

As informações exigidas pelo art. 133, §6º, da Lei nº 6.404/76, conforme incluído pela Lei nº 15.177/2025, são divulgadas no Relatório da Administração da Controladora, CNP Seguros Holding Brasil S.A.

Considerações Finais e Agradecimentos

A YOUSE SEGURADORA S.A. agradece o apoio e a confiança dos acionistas, conselheiros e colaboradores.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

A Administração

Balanco Patrimonial
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024		Nota	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE		55.302	21.745	CIRCULANTE		2.959	2.625
Disponível	5	12.098	9	Contas a pagar		2.959	2.625
Caixa e bancos		22	9	Obrigações a pagar	8.1	823	798
Equivalente de caixa		12.076	—	Impostos e encargos sociais a recolher		6	2
Aplicações	6	43.076	21.687	Impostos e contribuições	8.2	2.121	1.771
Títulos e créditos a receber	7	128	49	Outras contas a pagar		9	54
Títulos e créditos a receber	7.1	128	22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		500	—
Outros créditos		—	27	Outros débitos		500	—
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.376	37.887	Débitos diversos	8.3	500	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		9.374	37.885	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9	61.219	57.007
Aplicações	6	9.041	37.057	Capital social	9.1	40.000	40.000
Títulos e créditos a receber	7	333	828	Reservas de lucros	9.3	21.428	18.055
Créditos tributários e previdenciários	7.2	333	828	Ajuste de avaliação patrimonial		(209)	(1.048)
Imobilizado		2	2	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		64.678	59.632
Bens móveis		2	2				
TOTAL DO ATIVO		64.678	59.632				

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Descrição	Capital Social	Reservas de lucros	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	40.000	14.582	198	—	54.780
Reserva de lucros - reversão de dividendos mínimos obrigatórios: AGOE de 27.03.2024	—	915	—	—	915
Títulos e valores mobiliários	—	—	(1.246)	—	(1.246)
Lucro líquido do exercício	—	—	—	3.355	3.355
Proposta para distribuição do resultado:					
Reserva legal	—	167	—	(167)	—
Reserva de lucros	—	2.391	—	(2.391)	—
Dividendos propostos	—	—	—	(797)	(797)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	40.000	18.055	(1.048)	—	57.007
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios: AGOE de 28.03.2025	—	797	—	797	—
Títulos e valores mobiliários	—	—	839	—	839
Lucro líquido do exercício	—	—	—	3.378	3.378
Proposta para distribuição do resultado:					
Reserva legal	—	169	—	(169)	—
Reserva de lucros	—	2.407	—	(2.407)	—
Dividendos propostos	—	—	—	(802)	(802)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	40.000	21.428	(209)	—	61.219

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

1. Contexto operacional A Youse Seguradora S.A. "Companhia", foi constituída em 11 de maio de 2016, com sede na SHN Quadra 1, conjunto A, Bloco E, Edifício Sede, Brasília - DF, CEP 70.701-050, controlada pela CNP Participações Seguradoras Brasil Ltda. Sua controladora indireta no Brasil é a CNP Seguros Holding Brasil S.A. "CSH", que por sua vez é controlada pelo grupo segurador francês CNP Assurances e atua em parceria com a Caixa Econômica Federal - CAIXA ("CAIXA") na distribuição de seus produtos nas modalidades de seguros e de ramos elementares no âmbito do território nacional. Tem por objeto social a exploração de operações de seguros de danos e de pessoas, em quaisquer de suas modalidades ou formas, em todo o território nacional, podendo, ainda, participar do capital social de outras Companhias, observadas as disposições legais pertinentes. A autorização para exploração das operações de seguros de danos e pessoas foi publicada pela SUSEP em 26 de março de 2018, entretanto, por decisão estratégica dos Acionistas da Companhia, as operações de seguros não foram iniciadas até o momento da aprovação dessas demonstrações financeiras. 2. Resumo das políticas contábeis materiais As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário. 2.1. Base de preparação As demonstrações financeiras foram elaboradas e são apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021, e alterações posteriores, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC quando referendadas pela SUSEP, doravante denominadas, em seu conjunto, "práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades autorizadas a funcionar pela SUSEP". As demonstrações financeiras estão apresentadas em conformidade com os modelos de publicação estabelecidos no Manual de Orientação - Manual do Eleno de Contas e dos Modelos de Publicação divulgados pela SUSEP, seguindo os critérios de comparabilidade estabelecidos pelo Pronunciamento CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. A Administração considera que a Companhia possui recursos para dar início aos negócios no futuro, e não tem conhecimento de nenhuma incerteza relevante que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de geração de caixa, sendo as demonstrações financeiras preparadas com base no princípio de continuidade. A autorização para a emissão destas demonstrações financeiras foi dada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026. 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação As demonstrações financeiras são apresentadas em reais, por ser o real a moeda funcional e de apresentação da Companhia. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de contas bancárias sem vencimento e aplicações financeiras com liquidez imediata, sem risco significante de mudança de valor justo, utilizados para atender obrigações de curto prazo. 2.4. Instrumentos financeiros 2.4.1. Classificação e reconhecimento A classificação dos ativos financeiros nos termos do CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual o ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Atualmente, os ativos financeiros de nossa carteira de investimentos consistem exclusivamente em pagamentos de principal e juros (<i>Solely Payment of Principal and Interest - SPPi</i>). A Companhia desenvolveu o seu modelo de negócios para o gerenciamento de seus instrumentos financeiros, o qual direciona as estratégias e operações executadas pela Gerência de Investimentos. A Companhia segue a classificação de ativos do CPC 48, que estabelece três categorias principais para a classificação de ativos financeiros: mensuração ao custo amortizado, valor justo através de outros resultados abrangentes (VJORA) e valor justo através do resultado (VJR), conforme detalhado nos itens abaixo. Ademais, os ativos financeiros não são reclassificados após o reconhecimento inicial, exceto em circunstâncias em que a Companhia altere seu modelo de negócios para a gestão desses ativos. Na hipótese dessa situação, todos os ativos financeiros impactados são reclassificados na primeira data de balanço subsequente à alteração no modelo de negócios. a. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado São avaliados pelo valor de custo com utilização do método de juros efetivos, ou seja, calculando o custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e inserindo o resultado dos juros pela aplicação da taxa efetiva de juros, atualizando o valor de compra do ativo pela taxa de juros negociados na época até seu vencimento. Em se tratando de perda de risco de crédito a contabilização do ativo terá sua contraparte no resultado. b. Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (VJR) No valor justo por meio do resultado os ativos financeiros são registrados ao valor justo com contrapartida no resultado. c. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) Um ativo financeiro é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR, ou seja: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros. • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são pagamento somente do principal e dos juros. O CPC 48 exige que seja estimado um modelo de perda de crédito esperada para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e instrumentos de dívida mensurados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA). 2.4.2. Mensuração O valor de mercado dos títulos é determinado de acordo com os critérios e informações a seguir: - Títulos públicos: com base no "preço unitário de mercado" emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. - Fundos de investimentos: registrados com base nos valores das quotas marcadas a mercado e divulgadas pelas instituições financeiras administradoras desses fundos. 2.5. Impairment 2.5.1. Impairment de instrumentos financeiros a. Ativos mensurados ao custo amortizado A Companhia avalia, ao final de cada período, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de <i>impairment</i> são incorridos somente se há evidência objetiva de <i>impairment</i> como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e esses eventos de perda têm um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável pela Administração. Os critérios que a Companhia usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por <i>impairment</i> incluem:	• Dificuldade financeira relevante do emitente ou tomador; • Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; • Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; • O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou • Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira. b. Ativos classificados como ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes O CPC 48/IFRS 9 introduz um conceito de perda esperada prospectivo, considerando não apenas as perdas incorridas, mas também as esperadas ao longo da vida do instrumento financeiro. A norma exige que seja estimado um modelo de perda de crédito esperada para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e instrumentos de dívida mensurados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), e possui dois tipos de abordagem para a perda esperada que variam de acordo com o tipo de ativo financeiro: abordagem geral e simplificada. Os ativos da Companhia se enquadram na abordagem geral e nesta abordagem as perdas de crédito esperadas devem ser mensuradas de acordo com o estágio das operações: • Estágio I: todas as operações ao serem reconhecidas inicialmente são alocadas neste primeiro estágio, sendo estimadas as perdas esperadas para os próximos 12 meses, com os juros efetivos calculados sobre o valor bruto; • Estágio II: todas as operações que tiveram "mudanças significativas no risco de crédito" desde seu reconhecimento inicial, sendo reconhecidas as perdas esperadas até o fim do ativo (o reconhecimento de juros continua a ser feito sobre a base bruta da operação); e • Estágio III: todas as operações em inadimplência/default. Cálculo das perdas de crédito esperadas para a vida esperada do contrato (o reconhecimento de juros passa a ser feito sobre a base líquida da operação). A Companhia adota a metodologia mais aplicada no mercado para a provisão de perda de crédito esperada (ECL - <i>Expected credit losses</i>) para os ativos financeiros da Companhia, o qual considera perdas estimadas em função de eventos de crédito do passado, do presente e do futuro. A Companhia adotou a análise de probabilidades de inadimplência com base nos ratings das maiores agências do mercado para mensurar a perda esperada de todos os ativos financeiros da companhia. No caso dos títulos públicos brasileiros por se tratar de risco soberano e por prática de mercado a serem considerados títulos livres de baixíssimo risco de crédito, a Companhia avaliou que não há risco de perda. Desta forma, não houve impacto nas demonstrações financeiras de perda esperada futura reconhecida. 2.5.2. Impairment de ativos não financeiros Os ativos não financeiros que estão sujeitos à amortização, são revisados para a verificação de <i>impairment</i> sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por <i>impairment</i> é reconhecida, quando aplicável, pelo montante que excede ao valor recuperável do ativo. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso. 2.6. Imobilizado e intangível O imobilizado é contabilizado ao custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada e as depreciações são calculadas com base na vida útil estimada dos bens. i) móveis, máquinas e equipamentos - 10% a 50% a.a.; ii) equipamentos de informática - 10% a 50% a.a. São classificados como intangíveis as licenças de <i>software</i>, sistemas informatizados desenvolvidos internamente. A amortização dos intangíveis é conforme o prazo de vida útil do ativo, e no caso da Companhia, para a maioria dos intangíveis, é utilizada a taxa de amortização de 20% a.a. 2.7. Ativos e passivos circulantes e não circulantes Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo os rendimentos auferidos e provisão para perdas, quando aplicável. Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. 2.8. Apuração do resultado As receitas financeiras compreendem os juros auferidos sobre ativos financeiros - inclusive aqueles classificados como disponíveis para venda -, os ganhos obtidos na alienação desses ativos e as variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras incluem, principalmente, as perdas decorrentes de variação no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, bem como as perdas por redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>) de ativos financeiros quando reconhecidas no resultado. As participações nos lucros atribuídas aos empregados são registradas com base em estimativas e ajustadas no momento do efetivo pagamento. As demais receitas e despesas são reconhecidas com base no regime de competência, refletindo os efeitos econômicos das transações no período em que ocorrem, independentemente de seu recebimento ou pagamento. 2.9. Provisão para imposto de renda e contribuição social A provisão para imposto de renda (IRPJ) é constituída com base nos rendimentos tributáveis do período, à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre a parcela do lucro tributável que exceder R\$ 240 anuais. A contribuição social (CSLL) foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro ajustado, de acordo com a legislação em vigor. O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram constituídos com base nas alíquotas de 25% e 15% para IRPJ e CSLL respectivamente, para as adições e exclusões cuja dedutibilidade ou tributação ocorrerá em exercícios futuros. As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem o imposto de renda correntes e diferidos, os quais não são reconhecidos no resultado quando relacionados a itens diretamente registrados no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. As antecipações de imposto de renda e a contribuição social que foram pagas no decorrer do período são registradas no passivo circulante, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita a tributação. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita a tributação. 2.9.1. Regras Globais Contra a erosão da Base Tributária Considerando as recentes alterações na legislação tributária brasileira, em especial a Medida Provisória nº 1.262/2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.228/2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025, que regulamentam o Adicional da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em conformidade com as Regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária (GloBE Rules), ou Pilar 2 da OCDE, a Companhia realizou uma análise preliminar sobre seu enquadramento e potenciais impactos. As avaliações indicam que, embora o Grupo CNP Assurances se enquadre nos critérios de aplicação das Regras GloBE, em razão do volume de suas receitas anuais, a Companhia, individualmente, apresenta uma alíquota efetiva de imposto superior ao percentual mínimo de 15% estabelecido pela nova regulamentação. Dessa forma, com base nas informações atualmente disponíveis e conforme as metodologias de cálculo definidas pela IN RFB nº 2.228/2024, a operação da Companhia não está, neste momento, sujeita à incidência do Adicional da CSLL relacionado ao Pilar 2, uma vez que sua carga tributária efetiva já supera o limite mínimo global. A Companhia seguirá acompanhando o tema e aprofundando suas análises, com o objetivo de assegurar plena conformidade com a legislação vigente e com eventuais regulamentações ou orientações futuras.
--	---

2.9.2. Reforma Tributária

Em 16 de janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 132, no âmbito da Reforma Tributária sobre o Consumo. A norma institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), estabelecendo um novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil, com implementação gradual ao longo do período de transição.

A Companhia está enquadrada no regime específico, com alíquotas de IBS e de CBS a serem aplicadas de forma escalonada, iniciando em 10,85% em 2027 e aumentando gradualmente até atingir 12,50% em 2033. No novo modelo de tributação sobre o consumo, a legislação assegura o direito à apropriação de créditos do IBS e da CBS relativos às aquisições de bens e serviços vinculados às atividades da Companhia. A apuração desses tributos passará a refletir uma alíquota efetiva mensal, a qual dependerá do volume de deduções e créditos efetivamente apropriáveis em cada período.

A Companhia encontra-se em processo contínuo de monitoramento e avaliação das normas relacionadas à Reforma Tributária e espera dimensionar os possíveis impactos financeiros ao longo do exercício de 2026, à medida que os órgãos competentes emitam as regulamentações complementares e disponibilizem as informações necessárias para a realização dos cálculos.

2.10. Normas e interpretações ainda não adotadas

As novas normas e interpretações emitidas e não vigentes e ou adotadas pela SUSEP, até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir:

IFRS 17 - CPC 50 - Contratos de Seguro Norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. A norma IFRS 17 - CPC 50 substituirá a IFRS 4/CPC 11, aplicando-se a todos os tipos de contratos de seguros, independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária.

O IFRS 17 é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2023, entretanto, a Companhia aguarda o direcionamento do órgão regulador sobre a aplicação da norma na contabilização local.

CPC 51 - Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis

Em abril de 2024, o *International Accounting Standards Board (IASB)* emitiu o IFRS 18 - *Presentation and Disclosure in Financial Statements*, correspondente ao CPC 51 - Apresentação e Divulgação em Demonstrações Financeiras, que substituirá o IAS 1 - *Presentation of Financial Statements* (CPC 26). A norma estabelece requisitos revisados para a apresentação das demonstrações financeiras, incluindo a introdução de subtítulos obrigatórios na demonstração do resultado, maior padronização na classificação de receitas e despesas, e aprimoramentos nos requisitos de divulgação.

O IFRS 18/CPC 51 é aplicável para exercícios sociais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada, observada a necessidade de aprovação e referendo pelos órgãos reguladores competentes. As demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram elaboradas de acordo com esta norma.

A Administração avaliou preliminarmente os potenciais impactos decorrentes da adoção do IFRS 18/CPC 51 nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, considerando que a Companhia atua no setor de seguros e é regulada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Com base nessa avaliação, não são esperados impactos relevantes nos critérios de reconhecimento ou mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, uma vez que a norma trata essencialmente de aspectos de apresentação e divulgação. Eventuais impactos estarão limitados à forma de apresentação da demonstração do resultado e às divulgações adicionais requeridas, sujeitos à regulamentação específica aplicável ao setor.

A Companhia continuará acompanhando a evolução das orientações emitidas pelo IASB, pelo CPC e pela SUSEP, avaliando oportunamente os efeitos da adoção do IFRS 18/CPC 51, quando de sua incorporação ao arcabouço regulatório aplicável.

Lei nº 15.040/2024 - Lei geral do contrato de Seguro

Em 9 de dezembro de 2024 foi publicada a Lei nº 15.040/2024, que institui a Lei Geral do Contrato de Seguro e estabelece novo arcabouço jurídico aplicável aos contratos de seguro no Brasil, consolidando normas anteriormente dispersas e alterando dispositivos do Código Civil e regulamentações correlatas. A legislação passou por período de transição normativo-regulatório e entrou em vigor em 11 de dezembro de 2025, produzindo efeitos jurídicos a partir dessa data.

A nova lei dispõe, entre outros aspectos, sobre a formação e vigência dos contratos, critérios de interpretação contratual, prazos para regulação e liquidação de sinistros, regras de prescrição, deveres de informação das partes e hipóteses de resolução e cancelamento contratual.

Com base na avaliação realizada até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, a Administração concluiu que a nova legislação não produziu efeitos materiais imediatos sobre os saldos contábeis apresentados.

A Companhia permanece monitorando a regulamentação complementar a ser emitida pela SUSEP e pelo CNSP, para fins de avaliação de eventuais efeitos futuros.

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC, referendadas pela SUSEP, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

A nota explicativa 5 - Instrumentos Financeiros (Aplicações) inclui: i) informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras; ii) informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil.

3.1. Estimativas utilizadas para cálculo de impairment de ativos financeiros

A Companhia aplica as regras de análise de recuperabilidade para os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

Para determinar quando um ativo financeiro disponível para venda está *impaired*, a Companhia avalia, entre outros fatores, a duração e a proporção na qual o valor justo de um investimento é menor que seu custo, a saúde financeira e perspectivas do negócio de curto prazo para a investida, incluindo fatores como desempenho do setor e do segmento e fluxo de caixa operacional e financeiro.

4. Gestão de riscos

A implementação do Acordo de Basileia II, nas diretrizes formuladas pela *European Insurance and Occupational Pensions Authority (EIOPA)*, foi acompanhada pela SUSEP, através da divulgação da Circular nº 648, de 12 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores divulgadas na Circular nº 678, de 10 de outubro de 2022, e pelo Banco Central através da Resolução nº 4.557, de 23/02/2017 e suas alterações posteriores divulgadas na Resolução nº 4.943, de 15/09/2021 e a Resolução CNSP 416/21, que regulamenta mais recentemente a EGR - Estrutura de Gestão de Risco. Todas essas normas exigem a implantação de estruturas de gestão de riscos, seguindo critérios mínimos específicos como a criação do cargo de Gestor de Riscos (*Chief Risk Officer*), independente, assegurando a função de liderança no sistema de gestão de riscos.

A Gestão de Riscos é o processo que alinha objetivos, estratégias, procedimentos, cultura, tecnologia e conhecimentos, com o propósito de avaliar e gerenciar as incertezas a fim de preservar o patrimônio e criar valor. O processo de Gestão de Riscos permite que os riscos de crédito, subscrição, mercado, operacional e tantos outros, sejam efetivamente identificados, avaliados, monitorados, controlados e mitigados de modo unificado.